

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

O município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-MATRÍCULAS**, para ingresso no ano letivo de 2024, na **Rede Pública Municipal de Educação**, e preenchimento de **vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º ao 5º ano)**, conforme termos definidos neste instrumento. O início da pré-matricula dar-se-á a partir do dia **27 de novembro de 2023 até o dia 10 de dezembro de 2023**, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://aguaslindasdegoiasportal.gier.com.br>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis por alunos, interessados em efetivar a pré-matricula na Educação Infantil (4 meses a 5 anos), no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2024.
- 1.2. Para ingresso no Berçário II – a criança deverá ter **01 (um) ano completo, ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2022 a 31/03/2023);
- 1.3. Para ingresso no Maternal I – a criança deverá ter **02 (dois) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2021 a 31/03/2022);
- 1.4. Para ingresso no Maternal II – a criança deverá ter **03 (três) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2020 a 31/03/2021);
- 1.5. Para ingresso na I-Etapa – a criança deverá ter de **04 (quatro) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2019 a 31/03/2020);
- 1.6. Para ingresso na II-Etapa – a criança deverá ter de **05 (cinco) anos completos, ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2018 a 31/03/2019);
- 1.7. Para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental – o aluno deverá ter idade de **06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2024**, (nascidos a partir do dia 01/04/2017);
- 1.8. É requisito obrigatório para o ingresso nas turmas da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental-I, a criança ter a idade adequada ou completos até o dia 31 de março do ano de 2024.

Maria Verônica Chaves Queiroz
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto Nº 1318/2021

- 1.9. A criança que faz aniversário ainda que 01(um) dia após esta data não poderá ter sua matrícula efetivada por não atender os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Educação Básica.

2. OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste processo é assegurar ampla publicidade, convocando os pais ou responsáveis legais das crianças em idade escolar, a participarem do processo de seleção para às vagas ainda disponíveis. Este processo respeita a ordem de cadastramento, orientando-os a realizar a pré-matrícula, de acordo com o número de vagas e turnos disponíveis nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.
- 2.2. **A pré-matrícula da Chamada Pública é destinada aos estudantes que NÃO ESTÃO cadastrados na Rede Pública Municipal de Educação.**

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas serão ofertadas nas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, obedecendo ao número de vagas disponíveis em cada uma das Unidades de Ensino, conforme o anexo I – quadro de vagas.
- 3.2. Os pais ou responsáveis legais deverão observar a disponibilidade de vagas nas instituições públicas ensino próxima a sua residência no momento da pré-matrícula.
- 3.3. O pai /responsável pela criança no ato do cadastro terá a opção de eleger 02 (duas) instituições públicas de ensino em que deseja matricular o estudante, ficando a SME- Secretaria Municipal de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros para uma das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal selecionada, observando a quantidade máxima de alunos por turma, conforme o anexo I deste edital.
- 3.4. Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas nas 02 (duas) instituições almeçadas pelo pai/responsável, a SME irá encaminhá-lo para a instituição que tenha condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública, preservando assim a qualidade de ensino do município.
- 3.5. O encaminhamento para as Escolas da Rede Pública Municipal observará a ordem de cadastro da chamada pública, e o limite do número de vagas ofertado, descrito no item 3.1.

Maria Verônica Chaves Queiroz
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto nº 1317/2021

4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

- 4.1. O cadastramento para a pré-matrícula será realizado no período de **00h do dia 27 de novembro** até às **23h59 do dia 10 de dezembro**, pelo endereço eletrônico: <https://aguaslindasdegoiasportal.gier.com.br>
- 4.2. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará um ponto de **atendimento presencial** para informações, situado na própria Secretaria, sob o endereço Quadra: 46, Conjunto A, lote 01, sala 15, Parque da Barragem Setor 08 - Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-004, nos dias destinados a pré-matrícula, com exceção dos dias que constituem finais de semana, feriado municipal, estadual ou nacional, inclusive ponto facultativo, nos horários: 08h às 12h e 13h às 17h.
- 4.3. Pré-matrículas realizadas fora do horário informado no cronograma não serão validadas.
- 4.4. Em caso de dúvidas quanto ao cadastramento da pré-matrícula, os pais ou responsáveis poderão acessar o Tutorial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: <https://aguaslindasdegoiasportal.gier.com.br>.
- 4.5. A Secretaria de Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.
- 4.6. No ato de cadastramento, é obrigatório que o pai/responsável legal pelo estudante, proceda ao preenchimento da ficha cadastral completa, sendo obrigatório informar: nome completo do aluno (**sem abreviações**, conforme certidão de nascimento/RG), Número da Certidão de Nascimento, CPF da criança, gênero, data de nascimento, nome completo da mãe (**sem abreviações**) e do responsável legal (**sem abreviações**, conforme consta no documento oficial do estudante), CPF do responsável legal, telefone para contato, composição de ensino **EDUCAÇÃO INFANTIL**, (Berçário II, Maternal I, Maternal II, I-Etapa ou II-Etapa) ou **ENSINO FUNDAMENTAL** (série - 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ou 5º ano) endereço, CEP, Cidade, Estado, e em caso das crianças com necessidades educacionais especiais informar no campo correspondente. Caso os campos obrigatórios (identificados pelo símbolo asterisco (*)), **não estejam preenchidos, o responsável não conseguirá efetuar o cadastramento da pré-matrícula.**
- 4.7. Caso seja inserido dados falsos da criança, os pais ou responsáveis, serão responsabilizados na esfera cível e criminal.

Marina Verônica Chaves Queiroz
Subsecretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 1317/2021

- 4.8. O nome e sobrenome da criança e do responsável legal **NÃO** deverão ser abreviados na solicitação da pré-matricula online.
- 4.9. As solicitações que estiverem em desacordo com os itens **4.5** e **4.6** não serão efetivadas.
- 4.10. O correto preenchimento e os dados inseridos no cadastro são de total responsabilidade dos pais/responsáveis legais pela criança.
- 4.11. **Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**, cabendo ao pai/responsável pelo estudante aguardar o resultado da chamada pública e se for o caso, o encaminhamento do estudante para uma unidade escolar, para que seja providenciado a alteração dos dados cadastrais.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DOS ALUNOS CADASTRADOS

- 5.1. A lista cadastral será validada de acordo com as vagas disponíveis e com a ordem de chegada do recebimento da pré-matricula pelo sistema informatizado.
- 5.2. A lista dos alunos selecionados juntamente com o respectivo encaminhamento para uma das Escolas da Rede Pública Municipal pretendidas, será disponibilizada a partir do **dia 08 de janeiro de 2024 após às 17:00**, no endereço eletrônico: **<https://smeaguaslindas.com>**
- 5.3. Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem dos alunos cadastrados, os responsáveis poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar o resultado do encaminhamento da pré-matricula.
- 5.4. É necessário o acompanhamento pelo interessado da disponibilização da lista final a fim de verificar para qual Escola da Rede Pública Municipal, a criança foi encaminhada, **não haverá contato da Unidade Escolar ou da Secretaria Municipal de Educação para informar o resultado da Chamada Pública**, que estará disponível no site **<https://smeaguaslindas.com>** ou nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
- 5.5. Após a conferência da lista final, o pai ou responsável legal pela criança deverá comparecer na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal para a qual foi encaminhado, com os documentos necessários, conforme especificado no item 6 desta chamada pública, para efetivação da matrícula na própria instituição de ensino, no **período de 22 a 26 de janeiro de 2024. A não efetivação da matrícula junto a Escola**

Maria Verônica Chaves Queiroz
Subsecretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 1317/2023

da Rede Pública Municipal na data prevista, acarretará na perda da vaga pretendida, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Para a efetivação da matrícula, os interessados deverão apresentar-se nas Creche ou Escolas da Rede Pública Municipal a qual foram encaminhados no **período de 22 a 26 de janeiro de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, com original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação do responsável pela criança, **original e cópia da Carteira de Identidade e CPF**. A Carteira de Identidade poderá ser substituído por outro documento com foto, como por exemplo, carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação. **Observação:** *Crachás e Carteiras de Identificação Profissional não serão aceitos;*
- b) Documento de Identificação da criança, original e cópia da **certidão de nascimento da criança** ou **Carteira de Identidade**;
- c) original e **cópia do cartão de vacinação da criança**, deverá estar atualizado;
- d) **duas fotos 3x4**, idênticas e recentes;
- e) original e cópia do **comprovante de residência recente (3 meses) com CEP (Código de Endereçamento Postal)** no nome do responsável pela criança, ou contrato de locação do imóvel;
- f) cópia do **CPF da criança** que deverá estar na certidão de nascimento, não havendo deverá retirar nas unidades do VAPT VUPT;
- g) cópia do **cartão do SUS da criança**, não havendo deverá retirar nas unidades do VAPT VUPT;
- h) laudo médico comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- i) relação de **números de contato** (para contato da escola em casos de urgência).

6.2. Caso o aluno já esteja matriculado em outra unidade escolar a declaração de transferência se torna obrigatória, sendo encargo dos pais ou responsáveis a apresentação do referido documento.

6.3. A não efetivação da matrícula no período referido no item 6.1 deste Edital, acarretará na perda da vaga pretendida.

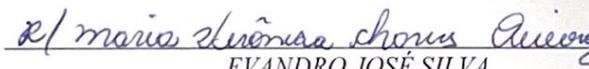
Maria Verônica Chaves Queiroz
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto nº 1317/2023

6.4. As Unidades de Ensino com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação são responsáveis pela organização e distribuição das turmas e dos turnos para o ano letivo de 2024, **alterações da escolha do turno somente serão possíveis se houver disponibilidade de vaga no turno pretendido.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O nome e o endereço das Escolas da Rede Pública Municipal estão disponíveis em <https://smeaguaslindas.com/mapa>
- 7.2. Dúvidas serão esclarecidas por meio da Secretaria Municipal Educação, situada na Quadra 46, Conjunto A, Lote 01, Parque da Barragem Setor 08, (descendo a rua do supermercado Tatico), na sala 15, Diretoria de Desenvolvimento Educacional Científico e Tecnológico (DICITEC).
- 7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Lindas de Goiás, de 16 de novembro de 2023.


EVANDRO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1237/2021
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 1237/2021

Maria Verônica Chaves Queiroz
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto Nº 1317/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

O quadro de vagas será disponibilizado após a solicitação de transferência interna, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023.

CRONOGRAMA

<i>PRÉ-MATRÍCULAS 2024</i>		
	<i>DATA</i>	<i>HORÁRIO</i>
Período de pré-matricula no site	27 de novembro a 10 de dezembro de 2023	00:00 horas do primeiro dia até às 23:59:59 do último dia.
Divulgação da lista final	08/01/2024	Após às 17 horas
Período da efetivação da matrícula na unidade escola.	22 a 26 de janeiro de 2024	De 08:00 às 12:00 13:00 às 16:00